Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-786/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/02620/2012
PROTOCOLO	**:**	1270975
ÓRGÃO	**:**	FUNDO DE APOIO À COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	**:**	NELSON TRAD FILHO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2011
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 28ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 12 de dezembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 – Pelo julgamento da Prestação de Contas do Fundo de Apoio à Comunidade de Campo Grande/MS, concernente ao exercício financeiro de 2011, sob a responsabilidade do Senhor Nelson Trad Filho e da Senhora Rocilma Mendes Candia Scaffa, como CONTAS REGULARES, nos termos do Artigo 59, Inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012;

2 – Pela recomendação ao atual titular do Órgão, no sentido de que adote critérios mais conservadores na consecução dos atos de gestão afetos à sua responsabilidade, de modo a garantir o cumprimento do que preconiza o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

3 - Pela quitação dos gestores responsáveis, à época, Senhor Nelson Trad Filho e Senhora Rocilma Mendes Candia Scaffa, conforme dispõe o Artigo 60, caput, do mesmo diploma legal;

4 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces